



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 - 8101
CNPJ - 75.370.148/0001-17 - CEP - 87250-000 Peabiru - Paraná

PREFEITURA DE PEABIRU SECRETARIA GERAL PUBLICADO	Jornal: <i>Diário Opicid</i>
	Data: <i>17/03/25</i> Pág.: <i>2</i>
	Edição n.º: <i>599</i>
	Visto: <i>Jumando</i>

LEI N.º 1721/2025

Autoriza o executivo a firmar convênio para fins de transferências voluntárias com a Associação de Proteção dos Animais de Peabiru - APAPE - e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Município de Peabiru autorizado a celebrar termo de parceria, nos termos da Lei Federal n.º 13.109/2014, para consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência voluntária de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DOS ANIMAIS DE PEABIRU**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita na Secretaria da Receita Federal do Brasil com o n.º 15.347.033/0001-80, com sede na Rua Souza Naves, n.º 706, centro, Peabiru, Estado do Paraná, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º. O Termo de Parceria, autorizado por esta Lei poderá ser renovado após o período de 12 (doze) meses, por acordo entre as partes, através de termo aditivo, para períodos subsequentes, analisando e considerando o interesse público municipal.

Art. 3º. Fica autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município de Peabiru no exercício financeiro de 2025, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender as despesas decorrentes desta Lei:

Órgão 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE)	
----------	---	--

S:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 8101
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

Unidade	Orçamentária	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
09.002			
Função 10		Saúde	
Subfunção 301		Atenção Básica	
Atividade 0014		Atendimento Geral a Saúde	
Projeto 2090		Manutenção da Divisão da Saúde	
3350.43.00.00		Subvenções Sociais (Fonte TCE 1001 Recursos Ordinários Livres- Exercício Corrente	R\$ 50.000,00
TOTAL			R\$ 50.000,00

Parágrafo Único – Para dar suporte a abertura do crédito adicional suplementar, serão utilizados como fonte de recurso, de acordo com o inciso III, Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, os recursos da Anulação Parcial de dotação orçamentária, conforme abaixo:

I - Na forma do disposto no inciso III, Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, os recursos da Anulação Parcial de dotação orçamentária, conforme abaixo:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
05.003	SERVICO DE LIMPEZA PUBLICA		
05.003.18.542.00 12.1.051	Ampliar o Aterro sanitário		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Fonte 1001 Recursos Ordinários Livres – Exercício Atual)	50.000,00
TOTAL			50.000,00

Art. 4º - As alterações necessárias nos instrumentos de planejamento Municipal decorrente de abertura dos créditos que trata o *caput* do artigo anterior serão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 8101
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

incluídas nos anexos II do PPA para o exercício de 2025 e no Anexo I da LDO para o exercício de 2025.

Art. 5º - Para firmamento do Termo de Parceria, deverão ser observadas as disposições previstas na Lei Federal n.º 13.019/2014.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Peabiru, 14 de março de 2025.


JOSE MARCOS GONÇALVES LOPES
Prefeito Municipal